



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 28 de dezembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.788

Pág. 1 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PMRC

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021. (TRANSPORTE ESCOLAR)

Estabelece idade referencial máxima aos veículos utilizados no transporte escolar da frota terceirizada no Município de Ribeirão Claro.

CONSIDERANDO :

O disposto no artigo 209, inciso VII da Constituição Federal;

O disposto na Lei Municipal nº 143/1999;

O disposto no artigo 11, inciso VI da Lei nº 9.394/96;

O disposto no artigo 2º da Lei nº 10.880/2004;

A ata de aprovação do Conselho Municipal de Transporte Escolar;

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º. Adotar como parâmetro no Município de Ribeirão Claro, para o ano de 2022, que os veículos utilizados no transporte escolar da frota terceirizada tenham como idade referencial máxima:

I – Ônibus: 20 (vinte) anos;

II – Perua: 15 (quinze) anos.

Art. 2º Para definição do percentual de atualização anual da parte da frota a ser renovada, o Município elaborará plano de metas em conjunto com o Estado, conforme estabelece o Plano de Transporte Escolar (PTE).

Art. 3º Os veículos deverão atender todas as normas definidas pelo DETRAN/PR, bem como pelo Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação e demais disposições aplicáveis ao Transporte Escolar.

SUMÁRIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PAG
RESOLUÇÃO Nº 1, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.	01
RECURSOS HUMANOS	PAG
PORTARIA Nº 1.106, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021	02
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021	02
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2021	03
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021	03

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 28 de dezembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.788

Pág. 2 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Parágrafo único: Em que pese a definição da idade referencial máxima prevista no artigo 1º da presente Resolução, além das exigências a que se refere o *caput* do presente artigo, será solicitada vistoria anual dos veículos em empresa homologada pelo INMETRO para comprovação de segurança dos mesmos mediante apresentação de laudo, levando em consideração todos os testes a serem realizados pela referida empresa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS - PMRC

PORTARIA Nº 1.106, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Portaria n.º 1.100, de 20 de dezembro de 2021, que instaurou Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no protocolo n.º 5485/2021, apresentado pela servidora JAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a manifestação do Dr. Elinton Borges Zansávio da Silva, Procurador Jurídico desta Municipalidade, no Protocolo n.º 5485/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea “a” do inciso I do art. 2º da Portaria n.º 1.100, de 20 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

I – Presidente:

a) Francielly Coradini Schmeiske, Procuradora Jurídica.

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 1.100/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021 (PMRC)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **09:00 (nove) horas do dia 12 (doze) de Janeiro de 2022,** no endereço eletrônico www.bll.org.br, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO,** sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando **a possível aquisição de cobertura fixa em arco, tipo passarela, com lona – incluindo os serviços de instalação e todos os materiais necessários – para ser instalada no Centro**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 28 de dezembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.788

Pág. 3 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Municipal de Educação Infantil Prof^a. Venina Batista Ribeiro da Silva, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 099/2021 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2021, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 27 de Dezembro de 2021.

Fábio Antonio Batista da Rosa
Pregoeiro Substituto

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2021 (PMRC)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI

CNPJ: 15.739.099/0001-15

OBJETO: A aquisição de equipamentos topográficos, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento .

VIGÊNCIA: 28 de dezembro de 2021 a 27 de junho de 2022.

VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Ribeirão Claro-PR, 27 de Dezembro de 2021.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Fábio Antonio Batista da Rosa
Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021 (PMRC)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: DUGAZ COMERCIO DE GAS LTDA - **CNPJ:** 18.205.315/0001-30

OBJETO: A possível aquisição de recargas de gás de cozinha tipo GLP, para botijões de 13 kg e 45 kg, para uso dos Departamentos e Unidades Municipais, bem como, para o preparo de alimentação nas instituições de ensino da rede pública municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 28 de dezembro de 2021 a 27 de dezembro de 2022.

VALOR: R\$ 57.202,00 (cinquenta e sete mil duzentos e dois reais).

Ribeirão Claro-PR, 27 de Dezembro de 2021.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Fábio Antonio Batista da Rosa
Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos